

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz		CNPJ 02.996.473/0001-16
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Sete de Setembro, nº 848		
Bairro Itaputera	Cidade Aracruz/ES	CEP 29.193-303
E-mail da Instituição recantodoanciaio@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.recantodoanciaio.com.br
Local físico de divulgação da parceria Quadro de avisos ou quadro específicos para divulgar a parceria		
Telefone 1 (27) 3256-7775	Telefone 2 (27)9 8856-8775	Telefone 3 (27)9 8856-8776

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Mariana Medeiros Mota Tassarolo		CPF: 117.601.587-71
Nº RG 190.6056	Órgão Exp. SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato: Eleita em 04/11/2020 vigente até 04/11/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aristides Bitti, nº 321		
Bairro De Carli	Cidade Aracruz/ES	CEP 29194-006
Telefone 1 (27) 9 9747-0614	Telefone 2 (27) (27) 9 99911-2623	Telefone 3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gilda Lino de Amorim		Nº do Registro no Conselho Profissional - CRA 13782
Área de Formação Graduação em Administração e Serviço Social, com especialização em Gestão Empresarial		
Bairro São José	Cidade Aracruz/ES	CEP 29.194-752
E-mail do Técnico glamorim.adm@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9 9906-8043	Telefone do Técnico 2 (27) 9 8856 8775	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 13 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz que passou a executar o serviço. Essa ação teve por finalidade dar melhores condições de administração, bem como ampliar responsabilidades e propiciar condições de manutenção e crescimento para a entidade. É uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

5.2 principais ações na área de assistência social:

Buscamos acolher e garantir proteção integral para pessoas idosas, a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, particularmente, as que vivenciaram situação de vulnerabilidade e risco social por violência, negligência, abandono, vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, possibilitando à convivência comunitária; promovendo acesso à rede socioassistencial, aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

É uma Instituição de Longa Permanência para pessoas idosas que proporciona atendimento digno sob todos os aspectos, considerando:

- A garantia de moradia, alimentação, lazer, saúde, lazer, conforto e segurança;
- O incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária;
- O desenvolvimento de condições para a independência e o autocuidado;
- A promoção do acesso à renda;
- O acesso às atividades socioeducativas;
- A convivência mista e contínua entre os residentes de diversos graus de dependência;
- O estímulo e o restabelecimento do convívio social com a família e comunidade.

Para atender as pessoas idosas institucionalizadas em suas necessidades, buscamos os serviços públicos ofertados pelo SUS, SUAS, INSS, ESPORTE CULTURA E LAZER, parcerias com comunidades, clubes, escolas, igrejas e voluntários. Além dos serviços ofertados pelos órgãos supracitados, temos

também os profissionais de psicologia social, serviço social, contratados pela instituição para complementar, acompanhar, desenvolver e capacitar os cuidadores para auxiliar nas atividades recreativas internamente, disponibilizando assim, atividades de lazer, recreação e tratamentos contínuos, capazes de minimizar as perdas que muitas vezes estão relacionadas à falta de prevenção no decorrer de sua vida e doenças como Alzheimer, as quais comprometem a autonomia, a cognição, a coordenação motora e o convívio familiar e comunitário das pessoas idosas.

Ofertamos moradia coletiva em que as pessoas idosas, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos, preservando sua autonomia e identidade, o que é um desafio de conviver e respeitar as regras necessárias ao compartilhamento do mesmo ambiente e as singularidades de cada um. Neste processo, todas as pessoas idosas são acompanhadas por profissionais com atuação multidisciplinar.

5.3 Caracterização do serviço socioassistencial:

O Recanto do Ancião José Segatto compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009. Atualmente realiza o acolhimento de 40 (quarenta) pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

O serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas é desenvolvido em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial. Assegura ainda, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

5.4 Perfil do público beneficiário da entidade:

A capacidade de atendimento já foi de 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas, porém, diante da Resolução CEDDIPI/ES Nº 005/2014, desde outubro de 2018, reduzimos a capacidade para institucionalizações. Atendendo a Resolução CEDDIPI/ES Nº 005/2014, atualmente acolhemos 39 (trinta e nove) pessoas idosas com 60 anos ou mais, e uma pessoa com deficiência adulta (não idosas) que reside na instituição há mais de dez anos, totalizando 40 pessoas atendidas de ambos os sexos,

independentes e/ou com diversos graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer com a família, e vivenciaram situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

5.5 Metodologia de Trabalho (como são realizados os projetos/ atividades):

A Fundação presta o serviço de acolhimento institucional Recanto do Ancião José Segatto, compondo a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e está em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e a Resolução RDC nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de instituições de longa permanência para idosos, de caráter residencial. Ao receber relatório social e o encaminhamento do CREAS para providenciar a institucionalização que tem a natureza provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, os profissionais da instituição realizam estudo do caso e intervenção para verificar se a pessoa idosa e ou familiar estão cientes da institucionalização. No caso da pessoa idosa com total independência e lucidez, a vontade e o desejo é o que vai determinar a institucionalização ou não, caso contrário, os familiares e ou curador fará a opção.

Antes de receber a pessoa idosa, o profissional de psicologia social, enfermagem e serviço social, proporcionam uma roda de conversa com as pessoas idosas já se encontram institucionalizadas, juntamente com os funcionários, com o objetivo de preparar a acolhida da pessoa idosa que irá residir no espaço institucional.

Posteriormente, realizamos a acolhida da pessoa idosa, proporcionando o conhecimento das demais pessoas idosas já institucionalizadas, do espaço institucional, funcionários e espaços de convivência em comum e individuais.

Após a acolhida os profissionais providenciam o teste cognitivo e a classificação do grau de dependência, o contrato de prestação de serviço, o estudo social e o levantamento da situação clínica e possíveis patologias, garantindo os direitos da pessoa idosa, com o cumprimento das legislações vigentes.

Ao receber o relatório do CREAS, a equipe multidisciplinar (enfermeiro, nutricionista, psicólogo e assistente social) realizam a triagem completa e visita e visitam a pessoa idosa in loco antes da institucionalização.

Após a triagem é aplicada a conduta médica, de enfermagem e cuidados, higiene, curativo e em seguida os encaminhamentos conforme prescrição médica e rotina da instituição.

Na semana de adaptação a pessoa idosa é inserida na rotina e atividades diárias da instituição, conforme aceitação e limitações, sendo acompanhada e observada pelos profissionais de enfermagem, nutrição, fisioterapia, psicologia social e serviço social. Em seguida, a equipe realiza reunião para elaborar o PIA. Após as condutas, o relatório de inserção é encaminhado ao CREAS.

Considerando que a natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, durante a permanência da pessoa idosa no espaço institucional, a mesma é acompanhada pela equipe técnica e de apoio, sendo inserida nas atividades recreativas e de lazer que acontecem internamente, no CCI, CRAS e comunidade local.

Na rotina da instituição é garantido a pessoa idosa o convívio com familiares, amigos, pessoas de sua convivência social, sendo mantido ou realizado o resgate de vínculo na intenção de reestabelecer a condição em que a pessoa idosa possa se autossustentar e conviver com a família, conforme preconiza as leis.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI, Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (uniformes para equipe), visando o atendimento a 40 (quarenta) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência).

6.2. Objetivo geral

Adquirir uniforme para todos os profissionais que prestam serviço na instituição, visando a organização garantir a padronização de setor para setor na unidade institucional, assim bem como atender as legislações e normas vigentes.

6.3. Objetivos específicos

- Ofertar uniformes para todos os profissionais contratados pela instituição;
- Garantir a padronização de setor para setor no espaço institucional;
- Atender as legislações e normas de segurança vigentes.

6.4. Público beneficiário da proposta

Atendimento de 40 (quarenta) usuários em situação de acolhimento, sendo 39 (trinta e nove) pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, que vivenciaram situações de violência, negligência, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; e 01 (uma) pessoa com deficiência.

6.5. Justificativa

A fundação é uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, atuando com a finalidade de proteção integral e assistência moral e material à velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

Busca atender pessoas com idade igual ou acima dos sessenta anos, referenciados pelo Centro de Referência Especializado *de Assistência Social* – CREAS.

O ambiente institucional é acolhedor e oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Além disso, a instituição assegura, de forma contínua, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

O uso de uniforme dentro do trabalho é organização, higiene, proteção e segurança. Esses elementos são essenciais para todos os cargos e atividades. Os uniformes fazem com que cada equipe se diferencie da outra, fazendo com que todos entendam suas funções dentro da empresa.

As utilizações dessas roupas são amplamente necessárias, pois além de criar uma imagem adequada para instituição, estabelece os gastos e a padronização de setor para setor, proporcionando bem-estar para os funcionários.

Os uniformes para instituições são essenciais, uma vez que a regularização controla o fluxo de funcionários, fazendo funcionar a comunicação entre cada parte do ambiente – além disso, a instituição possuir uma imagem é muito importante, já que é dela que os colaboradores vão se lembrar.

Salientamos que a instituição não tem fonte de recursos, não produz e não vende nem um item com o intuito de custeio de despesas para manter a instituição funcionando. A instituição presta o serviço gratuitamente conforme estabelece as leis vigentes e conta com doações da comunidade em geral, empresas, instituições e parcerias com o município e estado.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nº	Nome	Escolaridade	Função	Carga Horária Semanal
01	Gilda Lino de Amorim	Administração, Serviço Social, Especialização em Gestão Empresarial	Diretora Geral	44 horas
02	Adriana Silva dos Santos	Ensino Médio comp. Técnico em contabilidade.	Supervisora	44 horas
03	Aline Chaves dos S. Constantino	Ensino superior em Serviço Social	Assistente Social	30 horas
04	Barbara Cristina da Silva Barros	Ensino Superior em Psicologia	Psicóloga Social	30 horas
05	Leidiane Gomes do Nascimento	Ensino Superior em Nutrição	Nutricionista	30 horas
06	Priscila Costa Pignaton	Ensino Superior de Enfermagem	Enfermeira	44 horas
07	Rosângela Ap. C. Cardoso	Ensino Médio comp. Técnico de enfermagem.	Técnica de enfermagem	44 horas
08	Cleildes Silva dos Santos	Ensino Médio comp. Técnico de enfermagem.	Técnica de enfermagem	44 horas
09	Lucileia dos Santos Campos	Ensino médio incompleto	Cuidadora	44 horas
10	Fabiola Ribeiro Marques	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
11	Simone de Jesus Vicente	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
12	Ana Paula Moura da Rocha	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
13	Diana Aparecida da Cunha	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
14	Leilda de Jesus Sousa Santos	Ensino Fundamental completo	Cuidadora	44 horas
15	Luciana Soares da Silva	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
16	Daniela Pereira Ferreira	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
17	Valdete Nascimento Nunes	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
18	Dandara de Jesus Santos	Ensino médio Completo	Cuidadora	44 horas
19	Daiane de Jesus Miranda	Ensino médio completo	Cuidadora	44 horas
20	Rosilda Pereira da Conceição	Ensino Médio completo	Cuidadora	44 horas
21	Maribel do Rosário Martins da Silva	Ensino Médio comp. Técnico de enfermagem	Cuidadora	44 horas
22	Vanderli Santana Coutinho	Ensino Fundamental incompleto	Motorista	44 horas
23	Erica Cândida Cardoso Rocha	Ensino médio completo	Aux. Administrativo	44 horas
24	Rosani Paulo Pereira	Ensino Fundamental incompleto	Cozinheira	44 horas
25	Margarida Arminda Diógenes Brum	Ensino Fundamental incompleto	Cozinheira	44 horas
26	Rosimeire Pereira da Rocha	Ensino médio incompleto	Cozinheira	44 horas
27	Eliete da Silva Felício	Ensino médio Completo	Cozinheira	44 horas
28	Ana da Conceição Filipe	Ensino Fundamental incompleto	Aux. Cozinha	44 horas
29	Nabila Baltazar Pereira	Ensino Fundamental incompleto	Aux. Cozinha	44 horas
30	Marcilene de Souza Ferreira	Ensino Fundamental incompleto	Lavadeira	44 horas
31	Creuza Palmeira dos Santos	Ensino Fundamental incompleto	Lavadeira	44 horas
32	Angelita Caetano	Ensino Fundamental incompleto	Lavadeira	44 horas
33	Cristiana dos Santos Santana	Fundamental Completo	Lavadeira	44 horas

	Coutinho			
34	Marlene Araújo	Fundamental Completo	Lavadeira	44 horas
35	Rosania da Silva Nunes	Ensino fundamental completo	Aux s. gerais	44 horas
36	Marcela da Silva dos Santos	Ensino Fundamental incompleto	Aux s. gerais	44 horas
37	Jussara Santos Ribeiro	Ensino médio completo	Aux s. gerais	44 horas
38	Vilma Soares Souza	Ensino Médio Completo	Aux. s. gerais	44 horas
39	Arcílio Velten	Ensino Fundamental	Trab. Manut. Edificações	44 horas
40	Ana Clara Silva Santos	Ensino Fundamental	Jovem aprendiz	20 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação de satisfação dos profissionais será através de questionários elaborados e aplicados pela assistente social juntamente com a psicóloga e a execução da proposta que será a concessão dos uniformes será acompanhado pela supervisora, auxiliar administrativo e a diretora geral.

A pesquisa será semiestruturada de cunho qualitativo, cujo o resultado será apresentado por gráficos e descrição dos resultados no relatório de prestação de contas.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz integra a Rede de Proteção Social Especial do SUAS no município de Aracruz/ES, ao ofertar Serviço de Acolhimento na modalidade de ILPI, atendendo atualmente a 40 (quarenta) pessoas, que já foram alvo de negligência pessoal, familiar, de maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, dos quais foram encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Portanto, é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Aracruz/ES filantrópica, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços sócioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos, garantindo o preconizado nas legislações que tratam sobre o tema de cuidado e proteção integral ao idoso, compreendidas como: o Estatuto do Idoso, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS 2012), Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB RH 2006 e a Tipificação Nacional dos Serviços Sócioassistenciais 2009).

Conforme o Art. 49 do Estatuto do Idoso, a organização do serviço tem cumprido com os seguintes princípios: I – preservação dos vínculos familiares; II – atendimento personalizado e em pequenos grupos; III – manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior; IV – participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; V – observância dos direitos e garantia dos idosos;

VI – preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Além destes princípios, a atuação da entidade está em conformidade com o previsto no Suas/Sistema Único de Assistência Social, onde é apontado que a assistência social aos idosos será prestada, de forma contínua e articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes.

A instituição conta com uma equipe qualificada para executar o serviço, fazem parte da equipe, diretor geral, supervisor, assistente social, enfermeiro, psicólogo, nutricionista, aux. administrativo, técnicos de enfermagem, cuidadores, cozinheiras, lavadeiras, e auxiliares de serviços gerais. Ainda contamos com médicos, educadores físicos entre outros dos profissionais cedidos pelo Município.

No ano de 2021, atendemos 46 pessoas idosas e uma pessoa com deficiência totalizando 47 pessoas atendidas, Garantindo moradia, alimentação, lazer, saúde, conforto e segurança, proporcionando atividades socioeducativas, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais, incentivando o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária, desenvolvendo condições para a independência e o auto cuidado, promovendo o acesso à renda, promovendo a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência. Para prestar o serviço de acolhimento institucional na integralidade foram investidos de janeiro a dezembro de 2021 R\$ 1.745.741,29 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos). Tendo as seguintes fontes de receitas e despesas até dezembro de 2021.

ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS QUE CUSTEIAM AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS REALIZADOS:	
Retenção de 70% dos Benefícios e aposentadorias das pessoas idosas institucionalizadas	R\$ 362.495,01
Doações em materiais e alimentos	R\$ 97.674,33
Doações em Espécie	R\$ 26.270,60
Instituto Júlio Simões	R\$ 48.000,00
Comercial Devens Ltda	R\$6.070,44
Oriundi Supermercados Ltda	R\$ 6.000,00
Camara dos Dirigentes Lojistas	R\$ 4.203,00
Sentença Judicial	R\$ 7.700,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Origem dos recursos repassados:	R\$ 124.568,90

Doação da sociedade através de autorização de desconto conta de agua	
Pública – (SEMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - Termo de colaboração nº 05/2019	R\$ 938.816,70
Trabalho voluntário	R\$ 18.904,05
Ministério da mulher	R\$ 90.548,96
Subvenção Estadual	R\$ 37.948,52
Subvenção Municipal	R\$ 19.142,44
Receitas financeiras (rendimentos, aplicações e descontos)	R\$ 1.202,19
TOTAL GERAL	R\$ 1.789.545,14

ORIGEM DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES, SERVIÇOS E PROJETOS REALIZADOS:	
Despesas com remuneração de pessoa com vinculo (salários, férias e rescisões)	R\$ 813.872,22
Despesas com benefícios (seguro de vida e vala transporte)	R\$ 3.702,43
Despesas com Encargos Sociais (FGTS, FGTS – multa rescisória, INSS empresa, INSS encargos de terceiros, INSS RAT, PIS/PASEP sobre folha)	R\$ 343.636,44
Despesas com provisões trabalhistas (INSS sobre férias e 13º, FGTS sobre 13º, PIS sobre férias, sobre 13º salário, sobre férias, de FGTS sobre Férias)	R\$ 193.479,29
Gastos com trabalho voluntário	R\$ 18.904,05
Serviços prestados terceiros (serviços contábeis e auditoria)	R\$ 33.000,00
Despesas com materiais (materiais diversos de consumo, alimentação, enfermaria, higienização, limpeza, material de expediente)	R\$ 171.737,87
Despesas com comunicação (Internet, Postagens e Telefone)	R\$ 5.741,32
Despesas com manutenção da infranturas (Conservação de bens/ equipamentos e conservação de imóveis)	R\$ 15.494,40
Outras despesas Administrativas (Curso, seminários e treinamentos, despesas c/ medicamentos, despesas laboratoriais, gás de cozinha, despesas copa e cozinha, energia elétrica, agua e esgoto, vestuários, serviços contratados manutenção)	R\$ 104.098,53
Despesas financeiras (juros, multas e tarifas bancarias)	R\$ 7.572,89
Depreciação e amortização	R\$ 34.501,85
TOTAL GERAL	R\$ 1.745.741,29

Salientamos que após o término de vigência do Termo de Fomento a ser celebrado com esta parceria, as atividades principais terão continuidade uma vez que prestamos serviços de proteção social especial de alta complexidade de forma ininterrupta.

6.9. Período de execução do objeto

Início: SETEMBRO/2022	Término: AGOSTO/2023
------------------------------	-----------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Manter a regularidade do serviço prestado pela ILPI perante as Legislações vigentes de Vigilância Sanitária e do Ministério do Trabalho e Emprego às Pessoas Idosas e com Deficiência Institucionalizadas.	
--	--

Indicador (es):

- Nº de pessoas idosas atendidos no Serviço de Acolhimento;
- Ofertar uniforme com logomarcas da própria instituição, conforme o art. 456-A da CLT - Consolidação Das Leis Do Trabalho;
- Fornecer uniforme aos empregados gratuitamente, atendendo a Clausula Vigésima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

Metodologia de execução: O serviço é prestado inintermitentemente, por equipe multiprofissional, composta por enfermeira, assistente social, psicóloga social, nutricionista, encarregada geral, diretora geral, auxiliar administrativo e equipe de execução direta (técnicos de enfermagem, cuidadores, lavadeiras, cozinheiras e auxiliares de serviços gerais e cozinha.

- Atender pessoas com idade igual ou acima dos sessenta anos, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- Oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- Assegurar de forma contínua, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência;
- Possibilitar o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade;
- Planejamento e organização do Serviço de acolhimento institucional;
- Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações;

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Atender pessoas com idade igual ou acima dos sessenta anos		Set/22	Agos/2023
1.2. Oferecer condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade		Set/22	Agos/2023
1.3. Planejamento e organização do Serviço de acolhimento institucional;		Set/22	Agos/2023
1.4. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações		Set/22	Agos/2023

Meta 2:	Valor (R\$): 19.987,67
----------------	-------------------------------

Adquirir uniformes para 40 (quarenta) funcionários, no sentido de padronizar o vestuário e proporcionar a organização e identificação dos profissionais que atendem diretamente na prestação do serviço as pessoas idosas e com deficiência institucionalizadas e atender o art. 456-A da CLT e a Clausula Vigésima Sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023.

Indicador (es):

- N° de profissionais contemplados.
- N° de uniformes adquiridos.
- N° de profissionais contratados para prestar o serviço as pessoas idosas;

Metodologia de execução: O serviço é prestado inintermitentemente, por equipe multiprofissional, composta por enfermeira, assistente social, psicóloga social, nutricionista, encarregada geral, diretora geral, auxiliar administrativo e equipe de execução direta (técnicos de enfermagem, cuidadores, lavadeiras, cozinheiras e auxiliares de serviços gerais e cozinha.

- Realizar cotação antes da aquisição;
- Realizar a prova das peças;
- Adquirir as peças de uniforme;
- Receber e conferir as peças;
- Providenciar o pagamento.
- Fazer a entrega das peças de uniforme individualmente, mantendo a identificação da instituição e a padronização, além de proporcionar o bem-estar para os funcionários;
- Realizar pesquisa de satisfação com os profissionais contemplados;
- Apresentar resultado da pesquisa de satisfação
- Elaborar relatório de execução das atividades, constando Registro Fotográfico das peças de uniformes adquiridas, com a finalidade de apresentação na prestação de contas final junto à Setades.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1.Cotação de preços das peças	R\$19.987,67	Set/22	Agos/2023
1.2.Realizar a prova das peças		Set/22	Agos/2023
1.3.Adquirir as peças de uniforme		Set/22	Agos/2023
1.4.Receber e conferir as peças		Set/22	Agos/2023
1.5.Providenciar o pagamento		Set/22	Agos/2023
1.6.Entrega das peças de uniforme aos profissionais		Set/22	Agos/2023
1.7.Realização da Pesquisa de Satisfação com os profissionais contemplados		Set/22	Agos/2023
1.8.Apresentação do Resultado da Pesquisa de		Set/22	Agos/2023

Satisfação			
1.9.Elaboração de Relatório das Atividades Executadas (com fotos) pela instituição com a finalidade de apresentação no período de monitoramento e prestação de contas final do Termo de Fomento a ser celebrado com a Setades.		Set/22	Agos/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 19.987,67		R\$ 19.987,67
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 19.987,67		R\$ 19.987,67

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Camisa gola polo manga curta - branca	Unidade	26	R\$ 47,33	R\$ 1.230,67
Calça cós de elástico e cordão de amarrar - branca	Unidade	26	R\$ 55,67	R\$ 1.447,33
Camisa gola polo manga curta - vermelha	Unidade	140	R\$ 47,33	R\$ 6.626,67
Camisa gola polo manga curta - azul marinho	Unidade	10	R\$ 47,33	R\$ 473,33
Calça jeans feminina	Unidade	141	R\$ 69,67	R\$ 9.823,00
Calça jeans masculina	Unidade	8	R\$ 48,33	R\$ 386,67
Subtotal				R\$ 19.987,67

TOTAL GERAL (8.1.1)	R\$ 19.987,67
----------------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
R\$ 19.987,67					
MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGOS/2023

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023
MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGOS/2023

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Aracruz/ES. Em 08/ de agosto de 2022

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES). Emde de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/09/2022 16:34:23 -03:00

GILDA LINO DE AMORIM
CIDADÃO
assinado em 21/09/2022 16:25:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 16:34:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-41FZ4W>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/077/2022
Processo Administrativo n.º 2022-NZRSD

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ – FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DESENVOLVIDO PELA ILPI- FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, POR MEIO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES PARA AS EQUIPES), VISANDO O ATENDIMENTO A 40 (QUARENTA) PESSOAS INSTITUCIONALIZADAS (IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ – FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.996.473/0001-16, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 848, CEP: 29.193-303, Bairro Itaputera – Aracruz/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. Mariana Medeiros Mota Tassarolo, portadora da CI nº 190.6056, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 117.601.587-71, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-NZRSD e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI- Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (uniformes para as equipes), visando o atendimento a 40 (quarenta) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 19.987,67 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 19.987,67 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 19.987,67

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/08/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIANA MEDEIROS MOTA TESSAROLO

Presidente da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 21/09/2022 16:34:21 -03:00

GILDA LINO DE AMORIM
CIDADÃO
assinado em 21/09/2022 16:25:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/09/2022 16:34:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-J3FD2R>

Vitória (ES), quinta-feira, 22 de Setembro de 2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Veruska Fávaro Brandão, matrícula nº 2828332.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274. Vitória, 21 de setembro de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 936959**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/086/2022****Processo nº.:** 2022- 0CGTD**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Promoção Humana ORAÇÃO.**Objeto:** Cooperação financeira para a manutenção do atendimento da Casa Lar Fraternidade e Oração destinado a crianças de 02 a 04 anos, cuja despesa está direcionada ao custeio de equipe, serviços de terceiros visando o atendimento com qualidade e excelência. Pelo período de 11 meses, visando à melhoria do acolhimento e da qualidade do serviço prestado.**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 129 e 448, LOA 2022 e R\$ 397,92 (trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 936963**Resumo do Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º SETADES/023/2021****Processo nº:** 2021-SPRWT**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Associação Pestalozzi Vargem Alta.**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência que trata a Cláusula sexta - Da Vigência, de 31/10/2022 para **30/04/2023**.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 936968**Resumo do Termo de Fomento SETADES/074/2022****Processo nº.:** 2022-J9J6Q**Registro SIGEFES:** 220509**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** AAML - Associação Albergue Martim Lutero.**Objeto:** Cooperação técnica, financeira e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento devido o tratamento de doenças grave, por meio da realização de despesas de custeio com gás de cozinha, água/ esgoto, energia elétrica, descartáveis e membro da equipe de trabalho (Assistente Social).**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 0206, 0406 e 0961, LOA 2022, e R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244. 0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 **Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.**Gestor Suplente:** Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº. 3292274. Vitória, 21 de setembro de 2022.**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 937055**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/074/2022****Processo nº.:** 2022-J9J6Q**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: AAML - Associação Albergue Martim Lutero.**Objeto:** Cooperação técnica, financeira e manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de autossustento devido o tratamento de doenças graves, por meio da realização de despesas de custeio com gás de cozinha, água/esgoto, energia elétrica, descartáveis e membro da equipe de trabalho (Assistente Social).**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nºs. 0206, 0406 e 0961, LOA 2022, e R\$ 48,17 (quarenta e oito reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 937057**Resumo do Termo de Fomento SETADES/077/2022****Processo nº.:** 2022-NZRSD**Registro SIGEFES:** 220503**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - FUNDAÇÃO

MONSENHOR GUILHERME.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI- Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (uniformes para as equipes), visando o atendimento a 40 (quarenta) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência).

Valor: R\$ 19.987,67 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 821 e nº 997.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Raqueline Ramos de Souza, 3997090.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 937062

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/077/2022

Processo nº.: 2022-NZRSD

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz - FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento desenvolvido pela ILPI- Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz, por meio da aquisição de materiais de consumo (uniformes para as equipes), visando o atendimento a 40 (quarenta) pessoas institucionalizadas (idosas e com deficiência).

Valor: R\$ 19.987,67 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 821 e nº 997.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 937063

ERRATA

Na Certidão de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 9.087/2017, processo 2021-HT77F, publicado em 15/09/2022.

Onde se lê:

"A prestação de contas deverá ocorrer anualmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao final do exercício e ao final da parceria, por meio de formulários padronizados elaborados pela Administração Pública Estadual."

Leia-se:

"A prestação de contas deverá ocorrer anualmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao final do

exercício e ao final da parceria, por meio de formulários padronizados elaborados pela Administração Pública Estadual. §1º A apresentação de extratos bancários e documentos fiscais será realizada mensalmente." Vitória, 21 de setembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 937068

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Arquivo Público Estadual - APEES -

RESUMO DE CONTRATO Nº 003/2022

Processo n.º 2022-4BFDZ

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contrato nº 003/2022

CONTRATANTE: ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - APEES.

CONTRATADA: VIAFOR VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 31.791.890/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 1 (UM) VEÍCULO, AUTOMOTOR, TIPO VAN, CARACTERIZADA, NA COR BRANCA, ADAPTADA COMO ESCRITÓRIO MÓVEL.

VALOR: R\$ 309.900,00 (Trezentos e nove mil e novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 10.40.102.13.391. 0043.2108, Fonte: 301, Natureza de Despesa: 449052, do orçamento do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo - APEES para o exercício de 2022.

Vitória-ES, 21 de setembro de 2022.

Cilmar Cesconetto Francischetto

Diretor-Geral /APEES

Protocolo 936245

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RESUMO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SEAG Nº 039/2022 - PROCESSO SEAG Nº 2022-5N5FC.

CONCEDENTE: A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, CNPJ/MF: 27.080.555/0001-47.

CESSIONÁRIO: Ass. dos Agricultores Familiares do Córrego da Caatinga - AAFCC, CNPJ/MF: 08.401.636/0001-57.

OBJETO: 01 (um) Caminhão Carroceria de Madeira, **RP: 18151.**

VIGÊNCIA: Vigorará até o dia 31 de dezembro de 2030, a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 20 de setembro 2022

Jose Roberto Macedo Fontes

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

Protocolo 936160



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/09/2022 09:36:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-D2H8MH>